



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
*Departamento Legislativo das Comissões*

Diretoria Legislativa

Folhas: 23

Assinatura: F A

LEI Nº \_\_\_\_\_  
DOM Nº \_\_\_\_\_  
AUTÓGRAFO Nº 015/2022  
PROJETO DE LEI Nº 4232/2021  
AUTORIA: VEREADOR CARLOS DAMACENO

*Dispõe sobre a inclusão de informação sobre prevenção e combate a todos os tipos de violência contra a mulher, no portal da Prefeitura do Município de Porto Velho.*

**PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**  
usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Esta lei tem o intuito de levar ao conhecimento dos munícipes a importância da prevenção, das ações afirmativas e educativas para o combate a violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial contra a mulher.

**Art. 2º.** O Poder Público Municipal deverá engajar esforços para disponibilizar as informações pertinentes, de forma organizada e de fácil acesso, no Portal da Prefeitura do município de Porto Velho, não deixando dúvidas aos munícipes quanto ao assunto tratado.

**Art. 3º.** Serão disponibilizados telefones para denúncia, bem como informações acerca das campanhas, dos programas e serviços de combate e apoio às vítimas, disponibilizados pela Prefeitura de Porto Velho e suas Secretarias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo de Comissões, 14 de março de 2022.

  
Ver. EDWILSON NEGREIROS  
Presidente CMPV-RO  
- 2022 -